



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria de Desenvolvimento

Subsecretaria de Comércio e Serviços

Praça Professor Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15 www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 18 de dezembro de 2012.

Prezado Senhor:

Ref:- Resposta ao Requerimento nº 1006

Em resposta ao Requerimento nº 1006, datado de 10/12/2012 de autoria do Vereador Prof. Gamito, passamos a expor o seguinte:

O Código de Defesa do Consumidor, lei 8.078/90, preceitua:

- Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

- Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

XII - obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

Dessa forma passo a expor:

a) A cobrança é ilegal conforme se observa do estabelecido no Código de defesa do consumidor;

b) Entendo que em se tratando do Código de Defesa do consumidor a competência para fiscalização passa a ser do PROCON.

Ante o exposto, colocamo-nos à disposição para as demais informações que se fizerem necessárias, subscrevendo-nos mui

Atenciosamente,



Wellington Lopes
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Excelentíssimo Senhor
Prof. Gamito
DD. Vereador da Câmara Municipal de Botucatu